

ELEMENTOS PARA O ESTUDO DAS RELAÇÕES ENTRE CONTROLE PENAL, CRIMINOLOGIA CRÍTICA E CLASSES SOCIAIS

Marcelo Mayora Alves

Mestre em Ciências Criminais PUCRS. Doutorando em Direito UFSC

Mariana Dutra de Oliveira Garcia

Mestranda em Direito UFSC

Resumo: No presente artigo investigaremos alguns aspectos da atual relação das classes sociais da sociedade brasileira com o controle penal - principalmente da classe trabalhadora e do subproletariado -, de maneira a retomar a discussão acerca deste temas a partir das teses da criminologia crítica.

Palavras-chave: criminologia – crítica – classes sociais

Abstract: In the present study we investigate the current relationship of social classes in the Brazilian society with criminal justice, especially the working-class and underclass, in order to resume the discussion on this topic through the prism of critical criminology.

Key-words: criminology – critical – social classes

INTRODUÇÃO¹

Sobe no palco o cantor engajado Tom Zé,
que vai defender a classe operária,
salvar a classe operária
e cantar o que é bom para a classe operária.
Nenhum operário foi consultado
não há nenhum operário no palco
talvez nem mesmo na plateia,
mas Tom Zé sabe o que é bom para os operários.
Os operários que se calem,
que procurem seu lugar, com sua ignorância,
porque Tom Zé e seus amigos
estão falando do dia que virá
e na felicidade dos operários.
Se continuarem assim,
todos os operários vão ser demitidos,
talvez até presos,
porque ficam atrapalhando
Tom Zé e o seu público, que estão cuidando
do paraíso da classe operária.
Distante e bondoso, Deus cuida de suas ovelhas,
mesmo que elas não entendam seus desígnios.

¹ O presente texto foi produzido no contexto do projeto de pesquisa intitulado *Bases para uma criminologia do controle penal no Brasil: em busca da brasilidade criminológica*, coordenado por Vera Regina Pereira de Andrade, junto ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina. Conta com o financiamento do CNPq e da CAPES.

E assim, depois de determinar qual é a política conveniente para a classe operária, Tom Zé e o seu público se sentem reconfortados e felizes e com o sentimento de culpa aliviado.
(Tom Zé)

Juarez Cirino dos Santos, em sua obra de doutoramento, argumenta que “a base social da Criminologia Radical são as classes trabalhadoras (e seus intelectuais orgânicos)”. E que seu objetivo é “elevar o nível de consciência e de organização” das classes trabalhadoras, bem como “definir sua criminalidade como produto das estruturas sociais capitalistas”. Tal criminalidade, no entanto, deve ser “caracterizada como atividade reacionária, ligada à ausência de consciência de classe.”² Assim, no conceito socialista de crime,

A criminalidade individual (classes dominadas) é definida como resposta pessoal (não política) de sujeitos em condições sociais adversas: em situações de desorganização política e de ausência de consciência de classe, a criminalidade (individual) das classes dominadas é resposta inevitável às condições estruturais da sociedade.³

A Criminologia Radical planeja, nessa formulação, contribuir para a formação da consciência das classes dominadas, auxiliando tais sujeitos na consecução deste objetivo. No processo de formação da consciência de classe, os sujeitos deixarão de cometer crimes individualmente e se organizarão, se unirão, com vistas à efetivação de sua missão histórica: promover a socialização dos meios de produção, a partir do que cessarão os efeitos criminógenos das condições estruturais da sociedade.

Para continuarmos a pensar nessa linha, temos que verificar o destino da consciência ou da inconsciência de classe no atual período histórico, bem como as relações (de união ou de repulsa?) entre as frações das classes dominadas, de maneira a não idealizar tal sujeito histórico, isto é, de modo a analisar que tipo de consciência tem sido determinada pela estrutura social atual, que tipo de sujeito, socializado na classe trabalhadora (e no *lumpemproletariado*), tem sido produzido, como as determinações estruturais que recaem sobre o seu ser se tornam “sangue e carne”, quer dizer, “determinam sua consciência”⁴, conformando sua visão de mundo, seus desejos e seus medos: sua postura perante a ordem e o controle social. É o que pretendemos abordar neste artigo.

² CIRINO DOS SANTOS, Juarez. *A criminologia radical*. Rio de Janeiro: Forense, 1981, p. 31.

³ CIRINO DOS SANTOS, Juarez. *A criminologia radical...* p. 40.

⁴ MARX, Karl. *Contribuição à crítica da economia política*. Tradução de Maria Helena Barreiro Alves. São Paulo: Martins Fontes, 1983, p. 24.

CONTROLE PENAL, CRIMINOLOGIA E CLASSES SOCIAIS

Vera Malaguti Batista lembra que, na periferia do capitalismo, o problema da relação entre o proletariado, produtivo, estável, com objetivos em comum, ligado a um empregador e unido no chão da fábrica, com o *lumpemproletariado*, é bastante complicado. Isso porque a “esquerda construiu um horror político ao lumpesinato, aquela massa de pobres sem trabalho, o exército industrial de reserva, sem perspectiva de recrutamento pela indústria ou pelos sindicatos e, principalmente, sem capacidade de constituir sua consciência de classe.”⁵

Mas o fato é que desde a virada crítica o problema das relações entre a classe trabalhadora e a *vagabundagem em geral*, tanto a pertencente ao *lumpesinato*, quanto a pertencente à classe média contracultural - que alheia à busca pelo prato de arroz e feijão de cada dia, nos anos dourados, pode promover a luta na dimensão expressiva, por transformações libertárias existenciais - tem sido objeto de controvérsias, não apenas na modernidade periférica. Aliás, esse é um dos temas mais candentes e um dos debates mais interessantes travados primeiramente em *The New Criminology* e posteriormente em *Critical Criminology*. No diálogo entre os principais expoentes da National Deviance Conference e os teóricos do desvio, como Howard Becker, Edwin Lemert e Edwin Schur, esta era uma das mais importantes discussões. Os autores ingleses, na ocasião, revisitavam suas posições anteriores⁶, afastando-se daqueles que agora denominavam “teóricos céticos do desvio”.

A crítica elaborada principalmente nos artigos “A criminologia crítica na Inglaterra: retrospecto e perspectiva” e “Criminologia da Classe Trabalhadora”, buscava superar a posição idealista e romântica na qual se denunciava que os “sociólogos do desajuste” acabaram por cair. Nesse sentido, os autores desta tendência teriam produzido

⁵ MALAGUTI BATISTA, Vera. *Introdução crítica à criminologia brasileira*. Rio de Janeiro: Revan, 2011, p. 82.

⁶ A constante autocrítica acerca de suas posições teóricas é um grande mérito de criminólogos como Taylor, Walton e Young. Nesse contexto de revisão da própria obra, os autores dizem o seguinte: “Provavelmente, o desenvolvimento da teoria cética do desvio, no que foi um período politicamente indefinido e incerto, foi informado por um sentido de impotência que nós mesmos sentimos. Nós fomos impelidos por uma insatisfação não somente com o paroquialismo, o puritanismo e o correccionalismo da criminologia, mas, também, por uma impotência em face da possibilidade de afetar a cultura nacional, as políticas da democracia social ou, mesmo, as políticas da própria esquerda ortodoxa. Contra este pano-de-fundo, a teoria cética do desvio pode ser vista como uma tentativa de procurar alternativas, agências menos limitadas para mudanças, e como uma identificação dos intelectuais impotentes com os desviantes, que se revelaram mais bem sucedidos no controle de eventos” *In*: TAYLOR, Ian. WALTON, Paul. YOUNG, Jock. *Criminologia Crítica*. Tradução de Juarez Cirino dos Santos e Sérgio Tancredo. Rio de Janeiro: edições Graal, 1980, p. 17.

uma “criminologia antiutilitária”, focada nas “formas de desvio expressivas ao invés de instrumentais”, interessada primordialmente nos crimes sem vítima, como o uso de drogas, a prostituição e as condutas boêmias. Seguindo na “longa tradição do romantismo”, na qual a “*lumpemburguesia*” e o “*lumpemproletariado*” são vistos como superiores, como heróis que questionam o mundo careta do trabalho da ordem burguesa, tal perspectiva teria cometido o seguinte erro:

O mundo do trabalho, o mundo em que a maioria dos homens gasta a maior parte do tempo útil, é negligenciado – o desviante é visto como existindo em algum limbo de prazer, somente reprimido pela tirania das interações familiares. A exploração é vista em termos progressivamente pessoais; a do homem sobre a mulher; do ‘sério’ sobre o ‘alegre’, do ‘convencional’ sobre o ‘hippie’.⁷

A partir de tal concepção romântica sobre o desviante, caracterizado como o sujeito livre que rompe com os enquadramentos existenciais do conservadorismo da sociedade moldada pelo Estado de bem-estar social, a teoria cética do desvio abraça a “imagem de um homem naturalmente bom – cuja bondade seria expressada mais extensivamente se não fosse a interferência da sociedade ‘civilizada.’”⁸ E assim “a atitude do teórico para o seu objeto foi a de um conservacionista da vida selvagem”⁹, o que desemboca numa postura político-criminal que defende a absoluta não-intervenção estatal. “Sua mensagem para o Estado foi ‘tire as mãos!’”, a reação e investigação contra desviantes sendo vistas como não necessárias e exacerbantes da situação.”¹⁰ A afirmação fundamental é que “uma grande proporção de controle de crime envolve indevida e desnecessária interferência na liberdade do indivíduo”¹¹, sobretudo porque este indivíduo estava cumprindo a importante função de questionar o mundo quadrado da classe média utilitarista. Talvez com algum exagero, os teóricos do desvio acabaram sendo chamados de “guardas do zoológico”¹², que estavam

⁷ TAYLOR, Ian; WALTON, Paul; YOUNG, Jock. *Criminologia Crítica...* p. 16.

⁸ YOUNG, Jock. *Criminologia e Classe Trabalhadora. In: Criminologia Crítica...*p. 81.

⁹ YOUNG Jock. *Criminologia e Classe Trabalhadora...* p. 83.

¹⁰ YOUNG, Jock. *Criminologia e Classe Trabalhadora...* p. 83.

¹¹ YOUNG, Jock. *Criminologia e Classe Trabalhadora...* p. 82.

¹² Gouldner chegou a escrever o seguinte: “Como guarda de zoo, ele deseja proteger sua coleção; ele não quer que os espectadores atirem pedras nos animais atrás das grades. Mas tampouco está ansioso para retirar as grades e soltar os animais. A atitude destes guardas de zoo do desvio é criar uma Reserva Índia confortável e humana, um espaço social protegido, dentro do qual estes espécimes coloridos possam ser exibidos sem serem molestados e mudados” Cf. Alvim Gouldner, 1968, *Apud* YOUNG Jock. *Criminologia e Classe Trabalhadora...* p. 83.

praticando um voyeurismo moral. Ou seja, estavam celebrando o próprio objeto, e assim perdendo de vista a dimensão crítico-analítica.¹³

A síntese elaborada nessa ocasião levou em conta as potencialidades críticas da teoria cética do desvio, mas procurou superá-las, compreendendo as práticas desviantes estudadas no contexto da estrutura social. Isso significava desenvolver uma criminologia materialista, elaborada em torno dos interesses de classe e atenta à situação material do sujeito, a qual contribui decisivamente para moldar sua visão de mundo. Fundamentalmente, os autores postulavam que a ação desviante devia ser julgada em termos de sua relação com a luta de classes. Era importante se afastar do idealismo e julgar o desvio do ponto de vista de sua funcionalidade para a integração de uma classe capaz de organizar-se, de tomar consciência da exploração e, conseqüentemente, promover o socialismo. Nesse compasso, estava claro que desvios expressivos, por si mesmos, eram insuficientes, exceto se “compreendidos dentro de uma ampla luta em uma sociedade de classes.”¹⁴

Nessa formulação, a ordem também interessa à classe trabalhadora, mas não a ordem dominante, e sim a “ordem da classe trabalhadora”, que precisa de um ambiente no qual não haja desrespeito e violência intraclasse para poder se organizar, para poder alcançar a consciência de classe, para “a promoção do contrapoder proletário (desenvolvimento da consciência de classe e da organização política), a condição histórica da superação das relações de produção”¹⁵. Alguns delitos de rua, cometidos principalmente pelo *lumpem*, são perniciosos aos objetivos da criminologia radical. O *lumpem* acaba ficando numa posição ambígua, pois, se por um lado seus delitos, apolíticos e reacionários, são cometidos em razão dos efeitos criminógenos da estrutura capitalista – e aqui sua posição é de vítima - por outro ele deve ser controlado, tutelado, guiado, pela classe trabalhadora. Conforme Young,

Nós temos de argumentar, portanto, estrategicamente, pelo exercício do controle social, mas também argumentar que tal controle deve ser exercido dentro da comunidade da classe trabalhadora e não por agências de policiamento externo. O controle do crime nas ruas, como o controle da taxa de perda no chão-da-indústria, somente pode ser alcançado efetivamente pela comunidade

¹³ O debate entre os criminólogos radicais e os sociólogos do desajuste parece ilustrar bem a discussão mais ampla que estava sendo travada naquele período histórico, entre a “esquerda ortodoxa” e a “esquerda festiva”. Sobre o assunto, conferir MAYORA, Marcelo. *Criminologia Cultural, Drogas e Rock and Roll*. In: *Criminologia Cultural e Rock*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

¹⁴ YOUNG Jock. *Criminologia e Classe Trabalhadora...* p. 84.

¹⁵ CIRINO DOS SANTOS, Juarez. *A criminologia radical...* p. 82.

imediatamente envolvida. Organizações da classe trabalhadora têm, eventualmente, de combater a guerra de todos contra todos que é o *modus vivendi* da sociedade civil. Além disso, é somente no processo de luta pelo controle que a comunidade pode evoluir de seu estado frequentemente desorganizado e integrado.¹⁶

Os criminólogos radicais deixam bastante claro que sua busca é pela “diversidade socialista”, por “uma cultura que assume os componentes progressistas do pluralismo”, ou seja, dos desvios expressivos que combatiam as limitações existenciais do ponto de vista da moral dominante, “enquanto rejeita aquelas atividades que são, diretamente, “o produto das brutalizações da sociedade existente”¹⁷. Além disso, não esquecem de dizer que é fundamental “desenvolver estratégias conjugando a militância dos trabalhadores com outros movimentos de massas (prisões, estudantes, libertação da mulher, etc)”¹⁸. Assim, apesar da proposta de aliança com o *lumpem* e com a classe média intelectualizada, a criminologia radical não abre mão do protagonismo da classe trabalhadora como sujeito histórico que carrega a potencialidade de por fim à “pré-história” da humanidade. Tanto é assim que, na pena do autor inglês com quem estamos a dialogar, cabe à classe trabalhadora promover o controle social no âmbito das classes dominadas.

Retomando o fio da argumentação de Vera Malaguti Batista, é preciso perceber que esse tema se apresenta de forma bastante distinta no Brasil, pois nossa formação social possui especificidades que não podem ser desprezadas. É que por aqui o lumpesinato constitui a grande massa da força de trabalho, constituída pelos “sobreviventes da colonização exterminadora, pelos escombros das civilizações indígenas, dos africanos e

¹⁶ YOUNG Jock. *Criminologia e Classe Trabalhadora...* p. 110.

¹⁷ O seguinte trecho é representativo de tal posição: “A tradição idealista em criminologia (que nós discutimos anteriormente como ‘criminologia anti-utilitária’ consistentemente recusou envolver-se a si mesmo com o poder. Realmente, ela argumentou diretamente que o poder corrompe (ou ‘amplifica’) os próprios desviantes que os poderosos desejam controlar ou ‘purificar’. Assim, criminólogos idealistas foram levados a um apoio incondicional à liberdade. Fumar maconha, uso de heroína, prostituição e jogos seriam atividades que os indivíduos escolhem livremente. Mas os sentidos de tais atividades e sua significação objetiva variam no tempo e no lugar. Não há nada implícito na molécula de heroína que seja progressista ou reacionário, mas o vício da heroína, por exemplo, nos guetos negros, é, sem dúvida, uma insidiosa expressão de exploração, e uma agência de passividade e de derrota. Exigir liberdade absoluta em uma população dirigida às margens do desespero, é convidar ao exercício das leis do *laissez-faire* do mercado e à continuação do domínio dos poderosos. Quem vai dizer que o grupo Outubro Negro, que fez da eliminação dos traficantes de heroína nos bairros negros dos EUA uma parte de seu programa, não estaria agindo de modo progressista? Cf. YOUNG Jock. *Criminologia e Classe Trabalhadora...* p. 108-111.

¹⁸ CIRINO DOS SANTOS, Juarez. *A criminologia radical...* p. 79.

seus descendentes, dos cafuzos, mamelucos, polacos, francesas da *belle époque*, gatunos e demais descartáveis.”¹⁹

Densificando o ponto, Jessé Souza adotou o termo “ralé”, para nomear toda a classe de sujeitos precarizados, despreparados para a disputa por recursos escassos no mercado contemporâneo, subcidadãos desprovidos de qualquer valor. Esta classe, por estar desprovida do capital cultural necessário à incorporação no mercado de trabalho formal, “só pode ser empregada como mero corpo, ou seja, como mero dispêndio de energia muscular”. E é assim que a ralé é explorada pelas classes média e alta, “seja no trabalho masculino desqualificado, seja ainda na realização literal da metáfora do ‘corpo’ à venda, como na prostituição.”²⁰ Ainda segundo o autor, a ralé estrutural, que constitui 1/3 da população brasileira²¹, diferencia-se do *lumpemproletariado* marxista, pois, dada sua condição, não se constitui sequer em exército industrial de reserva, sobretudo na atual fase capitalista, que exige uma alta “incorporação de conhecimento técnico para o exercício de qualquer função produtiva no seu setor mais competitivo”²². E é por isso que o autor afirma que em nosso país, “ao invés da oposição clássica entre trabalhadores e burgueses”, o conflito central é entre a ralé de precarizados e “as demais classes sociais que são, ainda que diferencialmente, incluídas.”

Para adentrar no tema das visões sobre o controle social e da vulnerabilidade das classes (ralé e classe trabalhadora) perante as agências de controle social, fundamental apresentar o conceito de classe social com o qual estamos a trabalhar. Antes, porém, precisamos afirmar que entendemos imprescindível retomar a categoria classe social, pois o ocultamento da divisão da sociedade em classes, que produzem “indivíduos diferencialmente aparelhados para a competição social desde o seu nascimento”²³, é o principal artifício da ciência social (e da criminologia) conservadora para manter encobertos e incompreendidos os conflitos mais importantes de nosso tempo, ou seja, para manter não articulada a dominação social. E nesse sentido é preciso perceber que a transformação dos tradicionais conflitos de classe e de espoliação em conflitos culturais, foi uma das maiores estratégias utilizadas pela direita mundial nas últimas décadas,

¹⁹ MALAGUTI BATISTA, Vera. *Introdução crítica...* p. 83.

²⁰ SOUZA, Jessé. *A Ralé Brasileira. Quem é e Como Vive*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009, p. 24.

²¹ Nesse sentido, conferir os anexos do livro *A Ralé Brasileira...*, no qual constam os dados acerca dos “números dos destituídos no Brasil”.

²² SOUZA, Jessé. *A Ralé Brasileira...* p. 23.

²³ SOUZA, Jessé. *A Ralé Brasileira...* p. 22.

especialmente no contexto europeu e estadunidense. “Ela consiste em aproveitar-se do fato de as classes pobres europeias serem compostas majoritariamente por imigrantes árabes e africanos e, assim, patrocinar uma política brutal de estigmatização e exclusão política travestida de choque de civilizações.”²⁴ No Brasil, essa estratégia também é visível, e se manifesta quando “manifestações culturais” que nitidamente constituem-se na exploração de classe são tomadas pela dimensão da “autenticidade”. Isso ocorre, por exemplo, com as análises sobre o funk. A resposta desesperada de meninas da ralé, que cantam pornografias ao mesmo tempo em que rebolam, é vista como expressão de um pós-feminismo que está a disputar liberdade sexual, restando invisível a opressão de sua socialização: tendo apenas o corpo como valor, para esta menina a sexualidade é questão de vida ou morte²⁵.

Nosso conceito de classe segue as indicações de Jessé Souza, que por sua vez trabalha fundamentalmente a partir de Max Weber e Pierre Bourdieu, sem desconsiderar Karl Marx. A tentativa do autor é afastar-se dos reducionismos economicistas na definição de classe, de modo que não serve à análise nem a visão do marxismo tradicional, que percebe a realidade das classes sociais a partir do “lugar na produção”, nem a do liberalismo economicista, que percebe tal realidade como produto da “renda diferencial dos indivíduos”:

Isso equivale, na verdade, a esconder e tornar invisível todos os fatores e condições sociais, emocionais, morais e culturais que constituem a renda diferencial, confundindo, ao fim e ao cabo, causa e efeito. Esconder os fatores não econômicos da desigualdade é, na verdade, tornar invisível as duas questões que permitem efetivamente “compreender” o fenômeno da desigualdade social: sua gênese e reprodução no tempo.²⁶

Ainda conforme o autor,

O que faz uma classe social ser uma classe, ou seja, o que faz um certo universo de indivíduos agirem de forma semelhante não é, portanto, a “renda”, mas a sua construção “afetiva” e pré-reflexiva montada por uma “segunda natureza” comum que tende a fazer com que toda a percepção do mundo seja quase que “magicamente” compartilhada sem qualquer intervenção de “intenções” e “escolhas conscientes.”²⁷

²⁴ SAFATLE, Vladimir. *A esquerda que não teme dizer seu nome*. São Paulo: Três Estrelas, 2012, p. 28.

²⁵ Uma abordagem artística acerca dessa afirmação pode ser encontrada no filme *Os Inquilinos*, de Sérgio Bianchi.

²⁶ SOUZA, Jessé. *A Ralé Brasileira...* p. 18.

²⁷ SOUZA, Jessé. *A Ralé Brasileira...* p. 407.

Ou seja, a visão economicista perde o essencial, que é a gênese sociocultural das classes sociais. Não percebe o mais importante, que é “a transferência de valores imateriais na reprodução das classes sociais e de seus privilégios no tempo.”²⁸

Desde essa perspectiva, retornamos ao problema central: como a ralé e a classe trabalhadora brasileira se relacionam com o controle social?²⁹

Inicialmente, é bastante evidente que a população que é o objeto por excelência do controle social é a ralé. A população prisional é amplamente pertencente a tal classe. Além disso, são os membros da ralé que se submetem constantemente à vigilância do poder configurador habilitado pela criminalização primária. Estes sujeitos precarizados também serão as vítimas do extermínio praticado pelas forças policiais na “luta contra o crime”, notadamente nos territórios de periferia, sob o alibi da guerra às drogas. A essa conclusão já havia chegado Juarez Cirino dos Santos, em chave marxista:

(...) os membros do bloco de classes dominadas excluídos dos processos de produção de mais-valia, ou seja, a força de trabalho excedente, ou o exército industrial de reserva, que constituem o lumpenproletariado, nem sequer como objetos são protegidos pela lei penal: esses segmentos crescentes de marginalizados sociais, são massacrados, destruídos ou eliminados, sem qualquer consequência legal, pela violência do aparelho policial do Estado ou pela violência dos grupos de extermínio (os chamados “esquadrões da morte”), e outras organizações paramilitares, integradas por policiais, ex-policiais e outros marginalizados, que assimilam e aceitam a sua condição de marginais.^{30 31}

Na sequência, Cirino dos Santos explica que tal situação acontece pelo fato de que tais setores são totalmente desnecessários aos processos de produção e reprodução do capital³². Pensamos que a conclusão do autor é correta e que é possível, partindo de tal premissa, continuar a análise. A ralé se constitui como classe descartável e seus membros como corpos matáveis porque nesse processo está a funcionar a construção social da

²⁸ SOUZA, Jessé. *Os batalhadores brasileiros. Nova classe média ou nova classe trabalhadora?* Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010, p. 23.

²⁹ Caberia também refletir acerca das relações dos estudantes da classe média com o controle social, notadamente diante das intensas manifestações políticas contemporâneas acerca de temáticas diversas, como a legalização da maconha, a crítica à dominação masculina, a política ambiental e a política urbana, o aumento das passagens do transporte coletivo, etc. Nesse artigo, não entraremos nesse debate. Acreditamos que a atuação da polícia nesses episódios tem sido revoltante e bem expressa o medo da política por parte daqueles que querem substituí-la pela “gestão”. No entanto, cremos que é imprescindível não perder de vista a diferença entre as balas de borracha - que atingem os estudantes que estão a ocupar as ruas de nosso país - e as balas de chumbo, cujos destinatários são pertencentes à classe de subcidadãos secularmente assassinados pelo Estado brasileiro, “de Canudos ao Morro do Alemão” Cf. MALAGUTI BATISTA, Vera. *Introdução crítica...*

³⁰ CIRINO DOS SANTOS, Juarez. *A criminologia radical...* p. 107.

³¹ Pensamos que, nesse contexto, é possível passar ao largo da diferenciação entre a “ralé” e o lumpenproletariado.

³² CIRINO DOS SANTOS, Juarez. *A criminologia radical...* p. 107.

subcidadania, ou seja, a desqualificação social de toda uma classe que não se constituiu simbolicamente como “gente”, por não ter acesso às fontes de valor moral da modernidade, por estar abaixo do padrão de dignidade transclassista tecido lentamente pela ordem social capitalista. É a mesma inata estigmatização, ou seja, a mesma lógica invisível, o mesmo consenso opaco e inarticulado, que liga o destino da prostituta que vende o próprio corpo, ao destino do catador de lixo que serve de tração animal à sua carroça; ao destino menino sem nome rotulado como traficante que é assassinado pela polícia sob aplausos³³. É importante esclarecer que a insensibilidade das classes incluídas (incluindo a classe trabalhadora) à triste condição do catador de lixo que puxa sua carroça em meio aos carros ou ao assassinato massivo de jovens “traficantes” não é resultado de um senso comum maligno, mas de um senso comum regido pela ideologia espontânea do capitalismo, que desqualifica completamente a condição humana daqueles que não atingiram o padrão civilizatório segundo os moldes da modernidade ocidental.

O cidadão por excelência de nosso tempo, que é o consumidor (burguês ou trabalhador), geralmente revoltado com as picuinhas que envolvem os serviços de seus *gadgets*, é também consumidor de segurança. E quer estar seguro contra o subcidadão. Assim, os membros da ralé são unificados com classe perigosa e assim são tomados como objetos da política social. Objetos, e não sujeitos, pois a finalidade dos programas de prevenção não é a segurança dos seus direitos, mas a segurança de suas potenciais vítimas. Conforme Baratta,

para proteger a esas respetables personas, y no para propiciar a los sujetos que se encuentran socialmente en desventaja respecto del real usufructo de sus derechos civiles, económicos y sociales, la política social se transforma (...) en prevención social da la criminalidad.”³⁴

O problema é que as maiores vítimas das ilusões criadas pela ideologia liberal - como a mais fundamental, que é o mito da igualdade de oportunidades (meritocracia) - que esconde a fabricação social da desigualdade, são os membros da ralé. Os sonhos e as perspectivas não realistas – a crença pentecostal na salvação, por exemplo - são o resultado

³³ No contexto do “levante de 2013”, um caso chamou a atenção da sociedade civil. O pedreiro Amarildo, morador da Rocinha, no Rio de Janeiro, entrou na Unidade de Polícia Pacificadora vizinha de sua residência, seqüestrado por policiais militares. Mas não saiu. Ou saiu, mas não se sabe para onde. Não se sabe se saiu vivo. Não se sabe se foi torturado ou se foi assassinado. Nada se sabe. Onde está Amarildo? A partir do eco das redes sociais, o caso chegou à grande mídia e virou pauta. Após longos anos de repetidas cenas de corpos de meninos pobres dilacerados por balas de fuzis, as atônitas sensibilidades das classes médias, machucadas pelas balas de borracha, foram despertadas pelo caso Amarildo.

³⁴ BARATTA, Alessandro. *Criminología y Sistema Penal*. Buenos Aires; Montevideo: B de f, 2004, p. 159.

de espécie de defesa psíquica para que indivíduos possam continuar vivendo a partir de uma narrativa que não reconheça o seu desvalor objetivo. Disso decorre o fato de que essa classe, considerando a impossibilidade de construir valor social de outro modo, acaba por basear toda a educação e a noção de moralidade num objetivo negativo: evitar a queda no abismo da “delinquência”. Para aquele que não encontra nenhuma outra fonte de reconhecimento social e de visibilidade, torna-se o bastante *ser honesto*: não ser “*bandido ou prostituta*”. Como nas famílias da classe de subcidadãos é normal a presença de tipos considerados “delinquentes”, a autoestima da ralé é construída contra seus irmãos de classe, que muitas vezes são seus parentes. Tal situação gera uma fratura, do que decorre um obstáculo à coalizão.³⁵ Cremos que tal explicação avança em relação à tese da criminologia radical, que joga ao campo do irracional e do apolítico, da ausência de consciência de classe, as visões sobre o controle social da ralé ou do *lumpemproletariado*.

Aqui caberia a discussão sobre a questão da consciência de classe, que na abordagem sobre classe social que leva em conta sua gênese sociocultural – condicionada pelas estruturas objetivas da sociedade – é entendida mais corretamente como “inconsciência de classe”, no sentido de que a ligação dos companheiros de classe é pré-consciente, afetiva, determinada pela “segunda natureza” erigida por uma socialização que ocorreu sob o peso da mesma posição individual diante da estrutura social. Nesse momento, no entanto, deixamos somente a indicação para a continuidade da pesquisa.

Resta refletir sobre a classe trabalhadora, a “base social da criminologia radical”. Parece ser praticamente consensual a visão de que a inclusão dos trabalhadores no mundo da cidadania e do consumo ocorreu por meio do aburguesamento de tal classe, do sujeito que “desprezava as classes dominantes e tentava desesperadamente se comportar como elas.”³⁶ Sua inclusão foi resultado do efetivo processo de expansão da economia emocional que consubstancia a moralidade burguesa. Os criminólogos radicais não desconheciam esse problema, sobretudo porque já observavam o claro processo de cooptação da classe

³⁵ Conforme Jessé Souza, (...) "o ‘estigma’ da delinquência, na realidade, cinde a ‘ralé’, a classe condenada a ser a ‘classe perigosa’, de alto a baixo em dois pedaços: de um lado a ralé ‘honesta’, e de outro a ‘ralé delinqüente’. É a própria solidariedade da classe mais oprimida enquanto classe, em todas as dimensões, que é comprometida. Como se dá esse processo? Como as classes dominadas são as classes mais passíveis de serem vítimas dos ‘consensos sociais inarticulados’ que são a base de toda dominação social (...), é ela também que aceita de modo mais acrítico e absoluto a definição de ‘delinquência’ que se dirige contra ela mesma.” (SOUZA, Jessé. *A ralé brasileira...* p. 425).

³⁶ PYNCHON, Thomaz. *O Arco-Íris da Gravidade*. Tradução de Paulo Henriques Britto. São Paulo: Cia das Letras, 1998, p. 66.

trabalhadora pelo “sistema”. Estavam atentos aos aparelhos ideológicos e por isso se perguntavam:

(...) na situação imediata, por que não existe uma busca generalizada e racional de carreiras criminosas, e por que, ao longo do tempo, não existe a busca óbvia pelo socialismo? Por que é respeitada a propriedade e por que está a classe trabalhadora envolvida em suportar ideias políticas, que, manifestamente, falham em satisfazer ou são opostas aos seus interesses?³⁷

Para continuarmos a pensar no assunto, pode ser interessante lembrar a crítica de Foucault à noção de ideologia, que para o autor “não deve ser utilizada sem precauções”. Isso porque a ideologia estaria sempre em “oposição virtual a alguma coisa que seria a verdade”, e o problema fundamental é “ver historicamente como se produzem efeitos de verdade no interior de discursos que não são em si nem verdadeiros nem falsos”. Além disso, a noção necessita de um sujeito previamente dado, e, por fim, “está em posição secundária com relação a alguma coisa que deve funcionar para ela como infra-estrutura [sic] ou determinação econômica, material, etc.”³⁸ Guattari seguiu nessa pista, propondo substituir o conceito de ideologia pelo de produção de subjetividade. O autor sustenta uma ideia de “subjetividade de natureza industrial, maquinica, ou seja, essencialmente fabricada, modelada, recebida, consumida”. E entende que as “mutações da subjetividade” no sistema capitalístico não devem ser consideradas como “apenas um caso de superestrutura, dependente de estruturas pesadas de produção das relações sociais”, pois a produção da subjetividade não funciona “apenas no registro das ideologias, mas no próprio coração dos indivíduos, em sua maneira de se articular com o tecido urbano, com os processos maquínicos do trabalho e com a ordem social suporte destas forças produtivas.”³⁹ Ou seja, a socialização operada segundo a posição de classe do sujeito se torna uma “segunda natureza”, é corporificada, inscrita no coração dos indivíduos.

O trabalhador disciplinado produzido pelo controle social do capitalismo industrial tinha a ética do trabalho internalizada e um perfil conservador no que toca ao crime e ao controle social. Isso porque a cultura da classe trabalhadora é dominada pela “memória do preço a ser pago pelo desvio e pelo dissenso”, pelo conhecimento das dificuldades do desemprego e da prisão e do “desespero do lumpemproletariado.”⁴⁰ Não obstante, possuía

³⁷ YOUNG Jock. *Criminologia e Classe Trabalhadora...* p. 91.

³⁸ FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979, p. 7.

³⁹ GUATTARI, Felix; ROLNIK, Suely. *Micropolítica: cartografias do desejo*. Petrópolis: Vozes, 2011, p. 35.

⁴⁰ YOUNG Jock. *Criminologia e Classe Trabalhadora...* p. 101.

relativa organização na luta por seus interesses, do que decorreu o compromisso fordista entre patrão e empregado. No capitalismo contemporâneo, moldado pela terceira revolução tecnocientífica, surge uma “nova classe trabalhadora”, que “labuta entre 8 e 14 horas por dia e imagina, em muitos casos, ser o patrão de si”⁴¹:

Vitória magnífica do capital que, depois de 200 anos de história do capitalismo, retira o maior valor possível do trabalho alheio vivo, sem qualquer despesa com a gestão, o controle e a vigilância do trabalho. Destrói-se a grande fábrica fordista e transforma-se o mundo inteiro numa grande fábrica, como filiais em cada esquina, sem lutas de classe, sem garantias trabalhistas, sem greve, sem limite de horas de trabalho e com ganho máximo ao capital. Esse é o admirável mundo novo do capitalismo financeiro!⁴²

E se o proletariado tradicional agoniza, substituído pelo “trabalhador flexível”, é possível continuar a crer na potência revolucionária desse sujeito histórico? Guattari acha que não: “é óbvio que a classe operária garantida não tem mais essa potencialidade revolucionária, pois ela vive na dependência e na contradependência dos sistemas elitistas que literalmente a estraçalham.”⁴³ Marildo Menegat também se preocupa com esse tema:

(...) é difícil saber se esta situação da classe trabalhadora clássica, que ainda possui vínculos formais com empregadores, é uma situação conjutural, determinada por uma transição entre um período de ganhos materiais consistentes dentro da ordem burguesa e um período imediatamente posterior de derrotas e apertos, em que a reação ainda não pode ser esboçada, mas que talvez venha a ocorrer, ou se esta é uma situação estrutural, determinada mais exatamente pela incorporação desta classe ao sistema, depois de ter sido devidamente domesticada e aburguesada, por anos a fio de adesão a hábitos de consumo sem os quais não consegue imaginar sua existência; isto combinado a uma visão da política e do Estado em que a ideia de outra forma de vida social, isto é, do socialismo, perdeu para ela qualquer substância e interesse.⁴⁴

Daí que observamos um enorme consenso acerca da atuação do sistema penal contemporâneo. A sensação é que todos – ralé, classe trabalhadora, média e alta – concordam acerca da necessidade de repressão “exemplar” aos “delinquentes” como forma de manutenção da ordem social, o que desemboca no populismo punitivo. Tal consenso evidentemente não é resultado do acaso, mas deriva dos aparelhos ideológicos ou das máquinas de produção de subjetividades que estão a operar em nossa sociedade. Nesse contexto, resta ainda mais prejudicada a solidariedade entre as frações das classes

⁴¹ SOUZA, Jessé. *Os batalhadores brasileiros...* p. 57.

⁴² SOUZA, Jessé. *Os batalhadores brasileiros...* p. 57.

⁴³ GUATTARI, Felix; ROLNIK, Suely. *Micropolítica...* p. 216.

⁴⁴ MENEGAT, Marildo. *Estudos sobre ruínas*. Rio de Janeiro: Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2012, p. 38.

subalternas, que acabam totalmente cindidas num mundo de insegurança, desconfiança e medo, com nítidos efeitos do ponto de vista das visões sobre crime e controle social. Inclusive, “a violência cotidiana, que mudou de qualidade nos anos 1990, e não por mero acaso, é uma cifra da desagregação dos laços sociais e da complexificação da construção de sujeitos coletivos para uma ação anticapitalista.”⁴⁵ A impossibilidade da constituição de um movimento social organizado gera a permanência da “crise social”, incapaz pelo mesmo motivo de transformar-se em revolução.⁴⁶

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As questões levantadas no presente artigo tocam num tema que consideramos decisivo para a criminologia, que é a relação de tal saber com a ordem e, conseqüentemente, com a dominação na sociedade de classes. Nesse sentido, parece fundamental compreender a estrutura social, de modo a verificar o que está em jogo nas tramas do desvio e da repressão. Se em outro momento pareceu claro quais seriam os objetivos de uma “criminologia da classe trabalhadora”, hoje o ponto é mais complexo: cabe indagar qual a posição da “classe trabalhadora” diante da ordem social, sobretudo considerando que tal classe parece contemporaneamente ser uma das grandes interessadas na manutenção do pacto conservador. Do contrário, o criminólogo que se pretende crítico pode ser surpreendido em sua própria trincheira.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARATTA, Alessandro. *Criminología y Sistema Penal*. Buenos Aires/Montevideo: B de f, 2004.

CARVALHO, Salo de; LINCK, José; MAYORA, Marcelo; PINTO NETO, Moysés da Fontoura. *Criminologia Cultural e Rock*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

CIRINO DOS SANTOS, Juarez. *A criminologia radical*. Rio de Janeiro: Forense, 1981.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

⁴⁵ MENEGAT, Marildo. *Estudos...* p. 48.

⁴⁶ MENEGAT, Marildo. *Estudos...* p. 22.

GUATTARI, Felix. Rolnik, Suely. *Micropolítica: cartografias do desejo*. Petrópolis: Vozes, 2011.

MALAGUTI BATISTA, Vera. *Introdução crítica à criminologia brasileira*. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

MARX, Karl. *Contribuição à crítica da economia política*. Tradução de Maria Helena Barreiro Alves. São Paulo: Martins Fontes, 1983.

PYNCHON, Thomaz. *O Arco-Íris da Gravidade*. Tradução de Paulo Henriques Britto. São Paulo: Cia das Letras, 1998.

SAFATLE, Vladimir. *A esquerda que não teme dizer seu nome*. São Paulo: Três Estrelas, 2012.

SOUZA, Jessé. *A construção social da subcidadania: para uma Sociologia Política da Modernidade Periférica*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2003.

_____. *A Ralé Brasileira. Quem é e Como Vive*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009.

_____. *Os batalhadores brasileiros. Nova classe média ou nova classe trabalhadora?* Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

TAYLOR, Ian. WALTON, Paul. YOUNG, Jock. *Criminologia Crítica*. Tradução de Juarez Cirino dos Santos e Sérgio Tancredo. Rio de Janeiro: edições Graal, 1980.